

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 04 de agosto de 2022.

OF. GAB/PMCC nº. 149/2022.

Assunto: Encaminhamento de resposta ao Pedido de Providência.

Exm^a. Sr^o. Saulo Mareto

Venho por meio deste, ENCAMINHAR a V. Ex^a. A resposta ao Pedido de Providência, feito pelo vereador da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, o Sr^o. Robson Desteffani, conforme documentação em anexo enviada pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, através do Protocolo GED nº. 2903/2022.

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor:

SAULO MARETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Processo: 8345/2022

Tipo: Resposta à Pedidos de Providências: 18/2022

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 08/08/2022 11:27:04

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao Pedido de Providência de n.º 039/2022, protocolado sob o n.º 8345/2022 de autoria do Vereador Robson Desteffani.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

APROVADO

Os Vereadores abaixo-assinados, nos termos do Art. 129 do Regimento Interno, apresentam a Vossa Excelência o presente Pedido de Providência, para após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, ser encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Christiano Spadetto**, sugerindo que o Poder Executivo Municipal estabeleça o direito a horário especial, sem prejuízo à remuneração, ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com necessidades especiais que requeira atenção permanente.

Encontrar um equilíbrio entre o trabalho e família pode ser algo desafiador para aquelas pessoas que convivem com familiar portador de deficiência.

A partir da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a União sancionou a lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, que alterou o §3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estendendo o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com necessidades especiais que requeira atenção permanente.


Desde então, diversos Estados e Municípios brasileiros adaptaram sua legislação estabelecendo benefício aos servidores, permitindo aos mesmos a possibilidade de acompanhar o familiar quando necessário, como em terapias e outras situações.

É um ato humano para com o servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com necessidades especiais e, de igual forma, para o indivíduo que possui deficiência, visto que a adoção da medida ora sugerida não só irá amenizar os transtornos e dificuldades enfrentadas por essas pessoas, bem como melhorará a qualidade de vida das mesmas.

Certos da aprovação dos nobres companheiros e do atendimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, antecipadamente agradecemos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em
15 de fevereiro de 2022.


ROBSON DESTEFFANI
Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.


CARLIM AMBROSIM
Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.





CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
MARCEL DOS ANJOS
OLIVEIRA:77878280568
04/08/2022 - 11:17:59

DESPACHO GED Nº 2903/2022

Informo que o referido Pedido de Providências está em discussão entre essa Secretaria, incluindo o Setor de Recursos Humanos e o Gabinete do Prefeito.

Agradecemos, desde já, às orientações do Poder Legislativo Municipal.

Ao Gabinete.

Conceição do Castelo – ES. 09 de junho de 2022.

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 001/2021

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1101
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento digital com o identificador 32003300370036003A005009. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Identificador: 4111202256956295350911714318

